



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

HISTÓRIA DO DIREITO PORTUGUÊS

GRELHA DE RESPOSTAS - EXAME DE RECURSO (22 DE JULHO DE 2025)

Prof. Dr. António Pedro Barbas-Homem (Regente)

GRUPO I - Desenvolvimento Temático

Responda, justificadamente, a três (3) das seguintes questões:

1. Qual a função jurídica e política dos forais na organização territorial e na administração da justiça no período pluralista português?
 - *Instrumentos de delimitação e organização jurídico-territorial; Atribuição de direitos, deveres e isenções a comunidades; Limitação do poder senhorial e fortalecimento do poder régio; Fonte de direito costumeiro e consuetudinário local; Papel na administração da justiça (nomeação de juízes, regras processuais). Estabelecer a relação com a reconquista e repovoamento, legitimação régia e negociação de poder.*
2. Analise o papel das Ordenações Afonsinas na consolidação do direito régio e na articulação com o direito canónico e romano.
 - *Primeira grande compilação de leis gerais portuguesas (1446); afirmação da soberania legislativa do rei e centralização jurídica; uso sistemático do direito canónico e romano como fontes subsidiárias; carácter híbrido: absorção da tradição do *Ius commune* com adaptações ao contexto português.*
3. Em que consistiu o *usus modernus pandectarum* e qual a sua influência na doutrina jurídica portuguesa?
 - *Movimento de interpretação prática do direito romano na Europa (sécs. XVII–XVIII); tentativa de harmonizar o *Corpus Iuris Civilis* com as necessidades jurídicas contemporâneas; influência em Portugal sobretudo via ensino jurídico coimbrão; preparação intelectual para a codificação oitocentista (ex. Código Civil de Seabra); influência mitigada pela tradição lusitana de ordenações.*

4. Caracterize o impacto da Reforma Pombalina da Universidade de Coimbra no ensino do Direito e na valorização do Direito Pátrio.

- *Reestruturação da Universidade sob influência iluminista; introdução do ensino de Direito Pátrio; substituição do modelo escolástico por racionalismo jurídico; adoção do método sistemático-compendiário; enfoque na utilidade pública e formação de burocracia estatal.*

5. Quais os principais traços do pensamento jurídico iluminista e como se refletiram na legislação penal oitocentista?

- *Influência de autores como Beccaria, Montesquieu, Rousseau; defesa de penas proporcionais, abolição da tortura e do arbítrio judicial; inspiração em Portugal no Código Penal de 1852; ênfase na função educativa da pena e na racionalização da justiça penal. Fazer a convergência entre filosofia iluminista e reformas penais liberais.*

GRUPO II - Comentário de Texto

Comente, de forma fundamentada, uma (1) das seguintes afirmações (5 valores):

a) Sobre os fundamentos epistemológicos do discurso medieval e a *ratio legis* postulava-se que “*scientia legum consistit in medula rationis non in cortice scripturarum*” (Baldo, séc. XIV), ou seja, “a ciência das leis reside no núcleo essencial da razão, e não na casca das escrituras.”

- *Centralidade da razão na interpretação jurídica, mesmo em contexto teocêntrico; superação da letra da lei: busca do espírito ou intenção legislativa; importância da glosa e do comentário jurídico na Idade Média; ars inveniendi e os estilos literários do baixo medievo; fazer o contraponto entre razão substancial e literalismo jurídico na tradição romanista medieval.*

b) “Beccaria vai escrever o que poderíamos chamar o processo histórico dos sistemas primitivos tradicionais, marcando posição contra a sua obscuridade, escalpelizando os abusos correntes no tradicionais meios de



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

prova e de obtenção da confissão do criminoso, condenando energeticamente a tortura, as confissões, e as penas infamantes, repudiando como contrárias à certeza da justiça penal as medidas de demência e os asilos...” (Cfr. Braga Cruz, O Movimento Abolicionista e a Abolição da Pena de Morte em Portugal. Lisboa, 1967, p. 35).

- *Denúncia da irracionalidade e crueldade do sistema punitivo pré-moderno; valorização da certeza, publicidade e legalidade da pena; influência no reformismo penal português e no debate sobre a pena de morte; ligação entre pensamento jurídico e humanismo penal. Traçar a importância para o liberalismo jurídico do séc. XIX como fundamento ético do direito penal moderno.*

GRUPO III - Análise Integrada de Fontes

Comente os seguintes excertos, relacionando-os entre si:

- a) “Pode-se falar em um direito unificado, em Portugal, desde o século XV, quando se adotou o modelo das consolidações normativas em formas de ‘ordenações’: Ordenações Afonsinas (1446), Manuelinas (1521) e Filipinas (1603). [...] Essas ordenações deixavam muito pouco espaço às fontes subsidiárias, às costumeiras ou ao direito canônico.”
- b) “O Código de Seabra filiou-se, assim, na família napoleônica, adoptando-lhe o estilo; traduzia-se, com isso, a Universalidade da Ciência do Direito e, ainda, um contínuo fluxo cultural vindo de França, que tanto marcou a cultura portuguesa do dezenove.” Menezes Cordeiro, 2004

- *Ordenações: sistema normativo medieval-renascentista e unificação normativa, embora com forte carga consuetudinária e influência do Ius commune. Código de Seabra: produto da codificação moderna de inspiração francesa; ruptura com o sistema das Ordenações. Evolução do modelo jurídico português da tradição pluralista para a codificação racionalista. Identidade jurídica portuguesa como resultado da tensão entre tradição (pátria) e universalidade (Europa).*



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

Cotações:

Grupo I (3 valores cada questão); Grupo II (5 valores); Grupo III (6 valores)